

REQUERIMENTO N. , DE MAIO DE 2013
(Do Sr. Paulo Maluf)

Solicita que seja encaminhado ao Sr. Ministro de Estado da Fazenda requerimento de informações relativas ao valor da renúncia de receita decorrente da aprovação do Projeto de Lei nº 2.134, 2003, que institui Programa de Alimentação para os trabalhadores da Construção Civil.

Sr. Presidente:

Com fundamento no art. 90, § 1º, da Lei nº 12.708, de 17 de agosto de 2012, (Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2013) solicito a V. Exa. seja encaminhado ao Sr. Ministro de Estado da Fazenda, o seguinte pedido de informações:

- valor da renúncia de receita decorrente da aprovação do Projeto de Lei nº 2.134, de 2003, nos exercícios de 2013, 2014 e 2015.

JUSTIFICAÇÃO

Encontra-se em tramitação na Comissão de Finanças e Tributação da Câmara dos Deputados, o Projeto de Lei nº 2.134, de 2003, que obriga as empresas de construção civil a fornecerem café da manhã e almoço aos empregados contratados para trabalhar em seus canteiros de obras, independentemente do tipo de contrato de trabalho. Tendo em vista que a concessão desse benefício reger-se-á pelo disposto na Lei nº 6.321, de 14 de abril de 1976, a qual autoriza a dedução, para efeito de apuração da base de cálculo do Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas – IRPJ, do dobro das despesas realizadas em programas de alimentação do trabalhador, conclui-se que a iniciativa gera renúncia de receita fiscal.

Em vista do exposto, solicito, na qualidade de relator do referido projeto de lei, a apuração do valor da renúncia de receita decorrente de sua aprovação, a fim de obter dados que subsidiarão sua análise e discussão nesta Casa.

Sala das Sessões, de maio de 2013.

DEPUTADO PAULO MALUF

